



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1051/2019  
DATA: 20/12/2019

**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda Substitutiva 1046 ao Projeto de Lei Complementar nº 18**

**Assunto:** Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, que altera o inciso I do artigo 161 e o item 134 do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 18/2019.

**Iniciativa:** Do Vereador João Alberto Ferreira da Costa.

**PARECER DO RELATOR**

A **Emenda Substitutiva 1046 ao Projeto de Lei Complementar nº 18**, que altera o inciso I do artigo 161 e o item 134 do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Contábil nº 203/2019, e que a presente emenda não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, nos quais poderão ser utilizados artigos pirotécnicos sem estouro ou estampido, ou em determinados casos poderá ser solicitada autorização do Poder Executivo conforme já estava previsto no Parágrafo único do art. 161 do Projeto original.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

ANSELMO H. OSÓRIO  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator a **Emenda Substitutiva 1046 ao Projeto de Lei Complementar nº 18** concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

DENIS SANSON  
Membro

MARCOS RIBAS  
Membro